

## RESOLUÇÃO Nº 12

### CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 28 de Maio de 2025, Ata nº 08, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal, criado pela Lei Nº180, de 23 de Abril de 2001, Reeditada e Alterada pela Lei Nº 262, de 11 de Novembro de 2009 e Alterada pela Lei Nº 412/2018, de 05 de Outubro de 2018, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo municipal e Sociedade Civil, e

**CONSIDERANDO** que os Conselhos Municipais de Assistência Social são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS/MDS Nº 100, de 20 de abril de 2023, em seu Art. 3º, Inciso I, que versa sobre a convocação de conferências de assistência social, na respectiva esfera governamental, em processo articulado com a Conferência Nacional;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de



2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros:

**I – Dois representantes da Sociedade Civil:**

1. Regina Raquel Nunes Galvão - Representante do segmento dos trabalhadores do SUAS – Membro do CMAS;
2. Ivanildo Sales da Silva – Representante do segmento dos usuários (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS) – Membro do CMAS.

**II - Dois representantes do Governo:**

1. Edsonia dos Santos Gomes Silva – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - Presidente do CMAS
2. Jesuíta Reis de Araújo – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Membro do CMAS.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora terá como competência:

- I. Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal;
- II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a X Conferência Municipal;
- III. Organizar e coordenar a X Conferência Municipal;
- IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da X Conferência Municipal;
- V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;



VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a X Conferência Municipal;

VII. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a X Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Municipal;

**Art. 3º** - Para a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, 30 de Maio de 2025.



---

Edsonia dos Santos Gomes Silva

Presidente do CMAS

CMAS